



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 017/2012
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE PREGÃO
DATA: 15/02/2012

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado no processo sob n.º 017/2012.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA GERAL
DATA: 15/02/2012

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 017/2012 com a minuta da dispensa de licitação referente a locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

R. Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º ____/2012 – PMM, que prevê a locação de imóvel para armazenamento dos enfeites natalinos, situado na Av. Curitiba, n.º 3060, Bom Retiro, em favor do **Sr. Juliano Carlos Graciotto**, portador do CPF N.º 027.136.569-23, no valor global de **R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º ___/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2012

**Contrato para locação de imóvel
entre o MUNICÍPIO DE
MATINHOS e Sr. JULIANO
CARLOS GRACIOTTO na forma
abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **Sr. JULIANO CARLOS GRACIOTTO**, portador do CPF N.º 027.136.569-23, doravante denominada **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para armazenamento dos enfeites natalinos, situado na Av. Curitiba, n.º 3060, Bom Retiro, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.01 – Gabinete do Secretário

12.361.0012.2016 Manut. das atividades da Cultura (487)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física (Fonte 01000)

Reserva de saldo n.º 32

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de, consumo de água, energia elétrica, IPTU e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades,

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, ___ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

JULIANO CARLOS GRACIOTTO
CPF N.º 027.136.569-23
LOCADOR

Testemunhas:

RG:

RG: